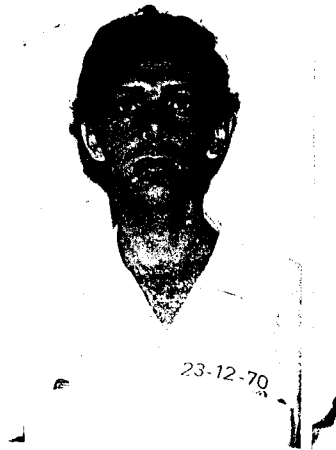




ESTADO DA GUANABARA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



Arquivo Público do Estado de Rio de Janeiro

Assessoria Jurídica

Confere-se com Original

Setor:

TERROURISMO

Pasta:

9 / 134

Francisco A. Monte Vianna Pires

Assessor Jurídico / APERJ - Mat. 149.114-1

00

Em consequência, passaram os peritos a fazer o exame ordenado e investigações que julgaram necessárias, findos os quais declararam: Aluizio Ferreira Palmar, de cor branca, idade de vinte e sete anos, casado, Estudante, natural do Estado do Rio, residente a R. Vicente de Lima Cleto, 226 - São Gonçalo - Estado do Rio. Relata o paciente haver sido detido a quatro de abril de mil novecentos e sessenta e nove e haver ficado preso num "pau-de-arara", por poucas horas; refere não haver recebido socorro médico. O exame direto apura: ausência de lesões ou sequelas ou perturbações funcionais, presentemente, filiáveis ao evento alegado. Resposta aos quesitos: ao primeiro, não; aos demais, prejudicados. Nada mais havendo a lavrar-se, é encerrado o presente auto, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelos médicos legistas e rubricado pelo Diretor.

1ª

*Zanparous*

2ª

*[Signature]*

jj

55

Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro

Assessoria Jurídica

Confere com o Original

Setor: TERRO RISMO

Pasta: 9 Folha: 35

Francisco A. Monte Vianna Pires

Assessor Jurídico / APERJ - Mat. 149.114-1



VISTO

*[Handwritten Signature]*  
DIRETOR

**Auto de exame de corpo de delito (lesão corporal)**

Diretor do IML: Cesar Bezerra Medrado

1.º Médico Legista: Eduardo de Sampaio Torres Filho

2.º Médico Legista: Hyran Barbieri Costa

Autoridade requisitante: Telefônica do DOPS

Requisição n.º \_\_\_\_\_, de 23 de 12 de 1970

Aos vinte e tres dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, pelo Diretor foram designados os peritos acima para proceder a exame de lesão corporal em ALUIZIO FERREIRA PALMAR

a fim de ser atendida a requisição supra, descrevendo com verdade, e com tôdas as circunstâncias, o que encontrarem, descobrirem e observarem, e, bem assim, para responder aos seguintes quesitos:

- PRIMEIRO** — Se há ofensa à integridade corporal ou à saúde do paciente;
- SEGUNDO** — Qual o instrumento ou meio que produziu a ofensa;
- TERCEIRO** — Se foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura ou por outro meio insidioso ou cruel (*resposta especificada*);
- QUARTO** — Se resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias;
- QUINTO** — Se resultou perigo de vida;
- SEXTO** — Se resultou debilidade permanente ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função (*resposta especificada*);
- SÉTIMO** — Se resultou incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou deformidade permanente (*resposta especificada*).

136

FRM - TC - 008 A

Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro  
Assessoria Jurídica

Confere com o Original

Setor: TERROURISMO

Pasta: 9 / Folha: 36

Monte Vianna Pires

Assessoria Jurídica / APERJ - Mat. 149.114-J

DECLARAÇÃO

DECLARO QUE ACEITO A TROCA DE MINHA LIBERDADE  
PELA DO SENHOR GIOVANNI ENRICO BUCHER, EMBAIXADOR DA SUIÇA,  
NO BRASIL, SEQUESTRADO EM 7 DE DEZEMBRO DE 1.970 E QUE  
ESTOU CIENTE DO BANIMENTO QUE ME É IMPOSTO DE ACÔRDO COM  
AS LEIS DO PAÍS.

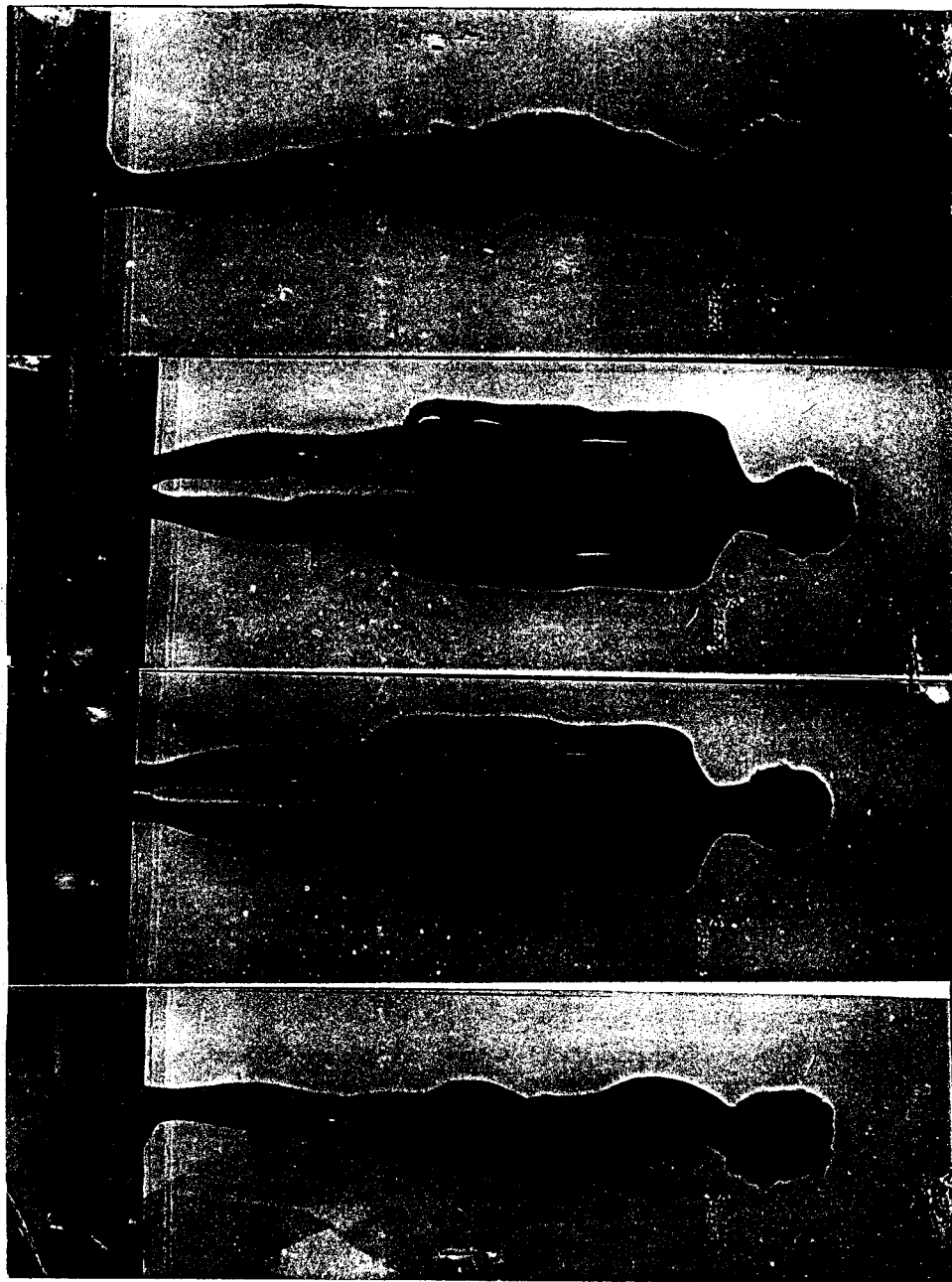
RIO DE JANEIRO, 23 DE DEZEMBRO DE 1970.-

Aluizio Ferreira Palmar  
ALUIZIO FERREIRA PALMAR-

134

Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro  
Assessoria Jurídica  
Confere com o Original  
Setor: TERRORISMO  
Pasto: 9 / Folha: 37  
Vianna Pires  
Assessoria Jurídica - Mat. 149.114-1





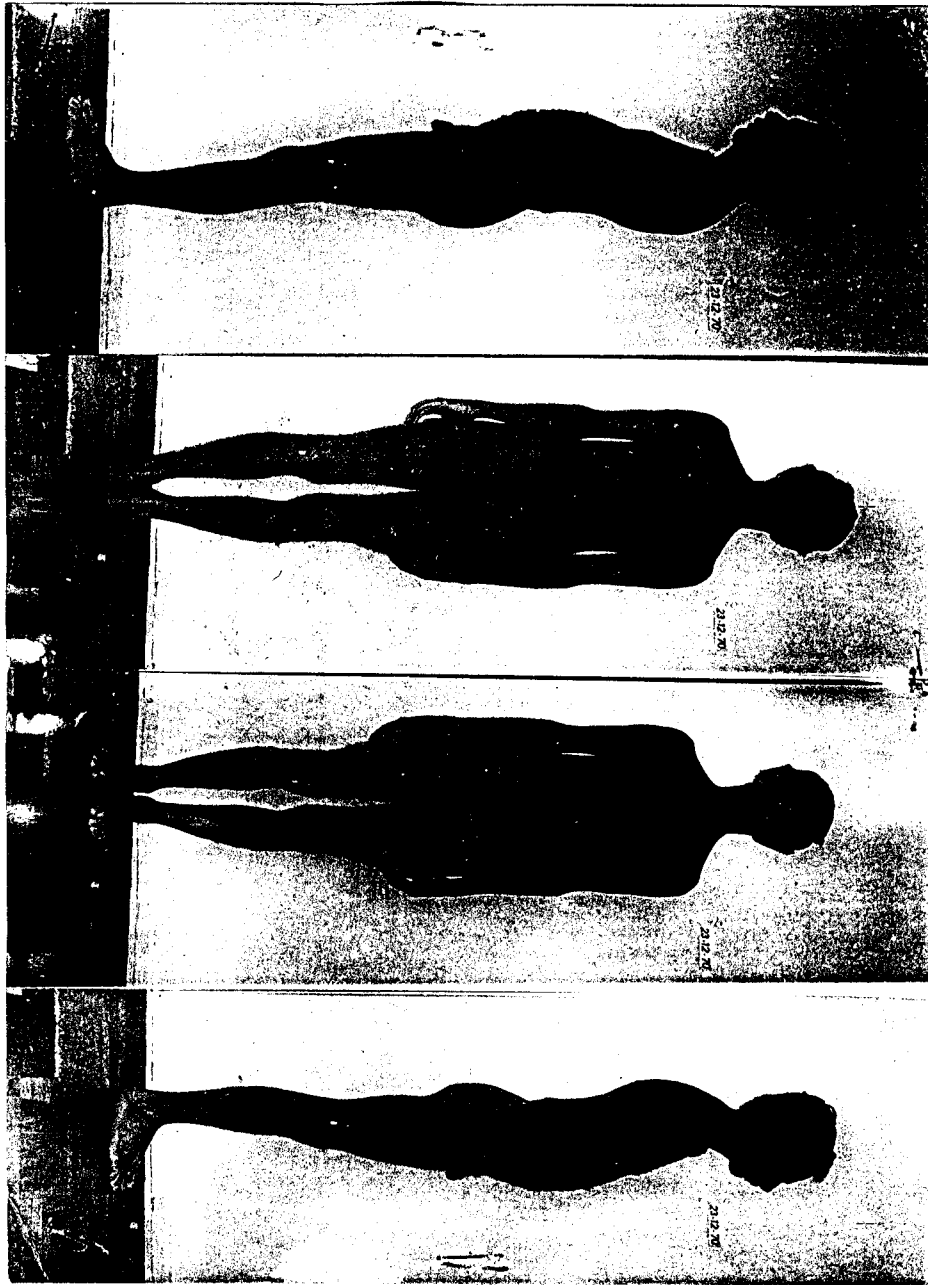
ALUISIO FERREIRA PALMA R

32  
FR SA - 001 A

Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro  
Assessoria Jurídica

Sector: TERRORISMO  
Pastor: 91 32

[Signature]  
Assessoria Jurídica / APERJ - Mat. 149.114-4



ALUISIO FERREIRA PALMA R

32

FRM SA - 001 A

Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro

Assessoria Jurídica

Confere com o Original

Setor: TERROLOGIA

Pasta: 9 Folha: 32

Monte Vianna Pires  
Assessor Jurídico / APERJ - Mat. 149.114-1

